



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

RUA ADEMAR DE BARROS Nº 530

CNPJ 45.547.403/0001-93.

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014.

MANOEL IRONIDES ROSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ADITAR O CONTRATO Nº 23/2014, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, PARA A RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, (GERADO PELO MUNICÍPIO DE BASTOS) CONFORME SEGUE:-

PRIMEIRA: A ASSESSORA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO PROTOCOLOU REQUERIMENTO NA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PLEITEANDO O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO EM 12 MESES, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

SEGUNDA: JUSTIFICA O ADITAMENTO DE PRAZO, EM RAZÃO DO CONTRATO SE EXPIRAR EM 23.09.2017, CONSIDERANDO SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO EM QUE NÃO PERMITE PARALISAÇÃO SOB QUALQUER HIPÓTESE.

TERCEIRA: CONSIDERANDO SE TRATAR DE UM SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E NECESSÁRIO PARA A POPULAÇÃO BASTENSE, TENDO EM VISTA QUE OS SERVIÇOS FORAM HOMOLOGADOS E ADJUDICADOS POR TONELADA DE LIXO RECEPCIONADO,

A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, É MEDIDA QUE SE IMPÕE, VISTO QUE A SUA PREVISIBILIDADE ENCONTRA SUPEDÂNEO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL. O CONTRATO QUE TINHA O TÉRMINO PREVISTO PARA 23.09.2017, FICARÁ PRORROGADO PARA 23.09.2018.

NO TOCANTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NÃO SERÁ APLICADO QUALQUER PERCENTUAL, TENDO EM VISTA QUE O ÍNDICE DE 12 (DOZE) MESES ACUMULADO, DÃO CONTA QUE NÃO HOUE INFLAÇÃO, PERMANECENDO O MESMO VALOR DO SEGUNDO ADITAMENTO, OU SEJA, SERÁ PRATICADO O VALOR DE R\$ 104,47 POR TONELADA DE LIXO RECEPCIONADO.

QUARTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO INICIAL PERMANECERÃO INALTERÁVEIS, EXCETO SE HOVER OCORRÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL QUE SERÁ ANALISADO E APLICADO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITO MUNICIPAL.